



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.582, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**Estabelece procedimentos para tramitação digital de processos administrativos de aprovação de projetos de construção, anistia, levantamento, e ampliação da área existente, com ou sem reforma, destinados a todos os usos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 (Plano Diretor), estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade, trata sobre o planejamento e gestão do território do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para tramitação digital dos processos administrativos no âmbito da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para garantir maior agilidade e melhor atender ao interesse público;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** A análise digital, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dos processos administrativos de aprovação de projetos de construção, anistia, levantamento, e ampliação da área existente, com ou sem reforma, destinados a todos os usos, se fará com a observância das disposições neste Decreto, Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código Municipal de Obras e Edificações, Lei Municipal de Parcelamento do Solo, portarias da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e toda legislação afeta a matéria.

**Art. 2º** A tramitação do projeto será realizada por meio do sítio eletrônico <https://lagoasanta.prefeituras.net>, no qual o responsável técnico fará a inserção de informações a respeito do projeto/pedido, devendo juntar toda documentação pertinente.

**§ 1º** Não será aceita matrícula de imóvel com divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante no documento de propriedade, em relação ao projeto apresentado, devendo antes o interessado proceder a sua retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme estabelecido no art. 5º, da Portaria nº 24, de 2011, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**§ 2º** Se o titular da obra não for o proprietário mencionado na matrícula do imóvel, deverá ser apresentado contrato de compra e venda ou escritura pública de compra e venda devidamente válidos e assinar termo de responsabilidade e compromisso.

**§ 3º** No caso de copropriedade todos os proprietários mencionados na matrícula, deverão assinar o termo de responsabilidade e compromisso.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 4º A assinatura dos proprietários, possuidores e interessados se dará no termo de compromisso onde os mesmos assumirão e declararão todos os seus compromissos, direitos, obrigações e ciência sobre a tramitação do processo de seu interesse.

**Art. 3º** Para fins de autenticação dos documentos anexados, a confirmação será feita pelo profissional/requerente por meio de validação eletrônica.

**Art. 4º** Para fins de aprovação de projeto e/ou obtenção do alvará de construção, o proprietário do imóvel e o responsável técnico do projeto deverão declarar que o projeto e a sua execução atendem integralmente a legislação vigente, assumindo total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos previstos nas normas edilícias, devendo o projeto ser executado com total observância a legislação edilícia municipal, estadual e federal vigentes, e demais normas técnicas pertinentes.

**Parágrafo único.** No projeto gráfico – planta baixa - deverão ser inseridas todas as notas técnicas e compromissos exigidos pelo Município.

**Art. 5º** Para expedição do “Habite-se”, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará *in loco* se a edificação está em concordância com o projeto aprovado pela Municipalidade.

**Art. 6º** A responsabilidade civil pela elaboração do projeto, cálculo e especificações técnicas é inteiramente dos profissionais técnicos, autor do projeto e responsável técnico pela execução da obra, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**Art. 7º** A aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel pelo Município.

**Art. 8º** Identificada qualquer infração à legislação ou se a obra não for executada desacordo com o projeto aprovado, a fiscalização do Município comunicará o proprietário e/ou responsável técnico, por meio de notificação de embargo, para regularizar a situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada.

**Parágrafo único.** Após a obra ser embargada e, não existindo alternativa para a sua regularização, o proprietário e/ou responsável técnico adotarão as providências para a sua demolição total ou parcial.

**Art. 9º** Os profissionais de arquitetura e engenharia deverão possuir cadastro no sítio eletrônico <https://lagoasanta.prefeiturasmg.net> e estarem aptos para tramitar os projetos de edificação.

**Art. 10.** A partir do dia 23 de junho de 2022, os processos de aprovação, anistia, regularização, levantamento, certidão de número (que não esteja disponível no cadastro do imóvel), informações básicas serão abertos apenas por meio do processo digital.

**Parágrafo único.** Os processos abertos e em tramitação em meio físico continuarão com sua regular tramitação, até a sua finalização.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 11.** A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do setor competente, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente Decreto.

**Parágrafo único.** Outros processos e procedimentos poderão ser incorporados e tramitados pelo meio digital aqui indicado, mediante decisão e implantação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 12.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de junho de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.